

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI MUNICIPAL N.º 265.....DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para
o exercício financeiro de 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mendes para o exercício financeiro de 1980, estima a Receita em Cr\$25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na Forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

(24)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

1. RECEITAS CORRENTES

Cr\$

1.1	Receita Tributária	5.469,350
1.2	Receita Patrimonial	4.000
1.3	Receita Industrial	520.000
1.4	Transferências Correntes	12.800.000
1.5	Receitas Diversas	1.731.000

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Operações de Crédito	100.000
2.2	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	200.000
2.3	Transferências de Capital	4.125.650
2.4	Outras Receitas de Capital	50.000

TOTAL

25.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A. DESPESA POR FUNÇÕES

Cr\$

01.	Legislativa	1.000.000
03.	Administração e Planejamento	3.640.000
05.	Comunicação	190.000
06.	Defesa Nacional e Segurança Pública	105.000
08.	Educação e Cultura	3.410.000
10.	Habitação e Urbanismo	5.135.480



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

11. Indústria, Comércio e Serviços	715.000
13. Saúde e Saneamento	2.661.000
15. Assistência e Previdência	765.520
16. Transporte	6.878.000
99. Reserva de Contingência	500.000
TOTAL	25.000.000

B. PODER LEGISLATIVO

1001. Câmara Municipal	600.000
1001. Secretaria da Câmara	400.000

C. PODER EXECUTIVO

2001. Gabinete do Prefeito	1.155.000
2002. Secretaria da Prefeitura	1.540.000
2003. Divisão de Fazenda	2.300.520
2004. Divisão de Indústria, Comércio e Serviços	715.000
2005. Divisão de Viação, Transporte e Comunicações	7.068.000
2006. Divisão de Educação e Cultura	3.410.000
2007. Divisão de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social	2.676.000
2008. Divisão de Habitação e Urbanismo	5.135,480
TOTAL	25.000.000

Art. 42 - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

20



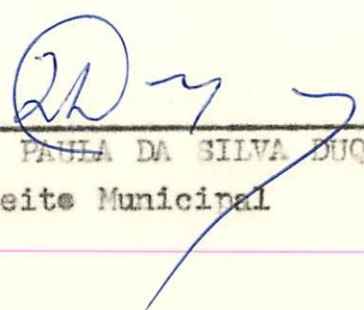
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no decorrer do exercício de 1980, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação Vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.



VICENTE DA PAULA DA SILVA DUQUE
Prefeito Municipal